



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I No 124 / 52

Autoriza o Prefeito a assinar contratos para execução de obras públicas estaduais neste município.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei.

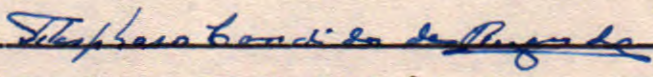
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contratos com o Governo Estadual para a execução de obras públicas estaduais no município de Conselheiro Lafaiete.

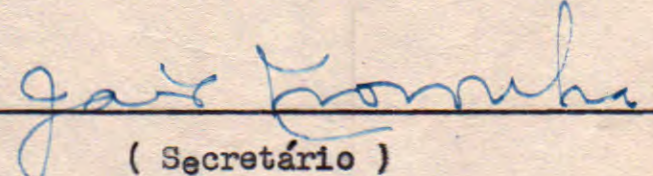
Art. 2º - Esta autorização inclui o termo contratual já assinado com a Secretaria de Viação e Obras Públicas, para a construção da Ponte sobre o ribeirão "Água Suja", nas proximidades do povoado de "Barra", vila de Itaverava, e publicado no "Minas Gerais" de 23 de Dezembro de 1951.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 20 de Fevereiro de 1952.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)